LEI MUNICIPAL N. 2422 DE 28 DE JULHO DE 2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS AO COREDE CENTRO – SUL E REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 2229 DE 24 DEZEMBRO DE 2003" .

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente ao COREDE – Conselho Regional de Desenvolvimento, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) reajustados, anualmente, pelo índice do IGP-M, destinado a auxiliar na sua manutenção.

Art. 2º - O COREDE prestará contas ao Executivo Municipal dos recursos recebidos mensalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 2229, de 24/12/2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JULHO DE 2005.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA